

# **LEI Nº458/2014.**

## **MODIFICA A LEI MUNICIPAL 015/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal 015/1997, de 17 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar São Sebastião de Tarumirim/MG.

**Parágrafo único.** Fica modificada a ementa para constar Associação Hospitalar São Sebastião de Tarumirim/MG no lugar de Hospital São Vicente de Paulo, pertencente ao Conselho Particular São Sebastião, da Sociedade São Vicente de Paulo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim/MG, 22 de abril de 2014.

*Dalva Maria de Oliveira*  
PREFEITA MUNICIPAL

## **LEI Nº 015/PMT/97.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM/MG – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DESTA CIDADE DE TARUMIRIM-MG.**

(Redação da Ementa dada pela Lei nº 458/2014)

O Prefeito Municipal de Tarumirim-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Tarumirim aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo, através do Senhor Prefeito Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar São Sebastião de Tarumirim/MG. (Redação dada pela Lei nº 458/2014).

**Artigo 2º.** O Município poderá arcar com todas as despesas necessárias para o bom funcionamento do aludido órgão, visando o atendimento da população deste Município de Tarumirim-MG.

**Artigo 3º.** As despesas desta Lei correrão por conta da dotação própria prevista no Orçamento Municipal, restando autorizado, o executivo, mediante decreto, a abertura de crédito especial, caso não previsto tal dotação no orçamento municipal.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a fevereiro/97, revogando-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 17 de abril de 1997.

---

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA  
-PREFEITO MUNICIPAL-